



AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

1) Protocolo: ID 238.726

RECLAMAÇÃO Nº 1/2012, ID 238.726 – COMARCA DA CAPITAL
AUTOR: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO
RECLAMANTE: BENILDES DE OLIVEIRA
RECLAMANTE: CÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): C. C. DA S.
RECLAMADO(A): M. H. G. P.
RECLAMADO(A): R. DE. O. S. F.
RECLAMADO(A): P. S.

Decisão: "... DETERMINO O ARQUIVAMENTO...".
Ass.: Des. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, Vice-Presidente

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

1) Protocolo: ID 232.912

RECURSO PARA O TRIBUNAL PLENO CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 14/2011, ID 232.912 – COMARCA DE
VÁRZEA GRANDE
RECORRENTE: EXMO. SR. DR. NEWTON FRANCO DE GODOY
Adv.(s): Dr. JOSÉ FÁBIO MARQUES DIAS JÚNIOR
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Decisão: "... Ante o exposto, homologo a desistência do presente
Recurso para o Tribunal Pleno, com fulcro no art. 501, usque 267 do CPC
combinado, ainda, com art. 51, inciso X do RITJMT".
Ass.: Des. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS, Relator

Departamento do Tribunal Pleno, em Cuiabá, 12 de junho de 2012
Bel.ª Maria Conceição Barbosa Corrêa, Diretora

Conselho da Magistratura

Edital

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
EDITAL N. 001/2012/CM

De ordem do Excelentíssimo Desembargador Rubens de Oliveira Santos
Filho, Presidente do egrégio Conselho da Magistratura do Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação das
comarcas escolhidas por 43 (quarenta e três) candidatos aprovados no
Concurso para Ingresso na Magistratura do Estado de Mato Grosso, na
sessão extraordinária realizada em 11.6.2012:

\* A lista completa encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça
Eletrônico no final desta Edição.
Clique aqui
Caderno de Anexo

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 12 de
junho de 2012.

Claudenice Dejany F. de Costa
Diretora do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de
Solução de Conflitos

Portaria

PORTARIA N. 005/2012-NPMCS-C-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução nº

12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução nº 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar a Central de Conciliação e Mediação de 2º Grau de
Jurisdição, nas dependências do Tribunal de Justiça, no Anexo Antônio de
Arruda, a partir desta data.

Parágrafo único. A Central funcionará no horário das 8:00 as 14:00
horas, para viabilizar o trabalho dos conciliadores e mediadores
voluntários.

Art. 2º. Na forma autorizada pelo parágrafo único do art. 2º da Resolução
nº 009/2012/TP, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de funcionamento,
a Central receberá no máximo 70 (setenta) processos mensais para
realização de sessões de conciliação e mediação, considerando a
necessidade de adequação dos procedimentos, treinamento do pessoal,
teste do sistema informatizado e outras questões atinentes a instalação do
novo serviço.

§1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em caso de
justificada necessidade.

§2º. Em razão da limitação prevista, cada gabinete de Desembargador ou
de Juiz da Turma Recursal poderá encaminhar até 02 (dois) processos
por mês para a Central.

§3º. Os feitos remetidos à Central deverão ser objeto de prévia triagem,
para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de
conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pela Presidente do
Núcleo, que devolverá o processo que não se enquadre nas condições
necessárias.

§4º. Independentemente do limite estabelecido no caput, poderão ser
realizados mutirões, que serão realizados sob a coordenação do Núcleo.

Art. 3º. O funcionamento da Central obedecerá aos procedimentos
estabelecidos no Capítulo IV do Regimento Interno do Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de junho de 2012.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do Núcleo

Visto:
Juiz HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
Coordenador

PORTARIA N. 006/2012-NPMCS-C-PRES

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE
CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos XII a XIV, da Resolução nº
12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º da Resolução nº 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar a Central de Conciliação e Mediação da Capital, nas
dependências do Fórum Desembargador José Vidal (Fórum da Capital), a
partir desta data.

Parágrafo único. A Central funcionará no horário das 8:00 as 14:00
horas, para viabilizar o trabalho dos conciliadores e mediadores
voluntários, bem como em razão de o Juiz Coordenador, em princípio,
acumular a coordenação da Central com suas funções jurisdicionais
normais.

Art. 2º. Na forma autorizada pelo parágrafo único do art. 2º da Resolução
nº 009/2012/TP, nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de funcionamento,
a Central receberá no máximo 100 (cem) processos mensais para
realização de sessões de conciliação e mediação, considerando a
necessidade de adequação dos procedimentos, treinamento do pessoal,
teste do sistema informatizado e outras questões atinentes a instalação do
novo serviço.

§1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em caso de
justificada necessidade.

§2º. Em razão da limitação prevista, cada unidade jurisdicional poderá
encaminhar até 02 (dois) processos por mês para a Central, ressalvado
prévio ajuste com o Juiz Coordenador.

§3º. Os feitos remetidos à Central deverão ser objeto de prévia triagem,
para verificação da adequação do caso à aplicação das técnicas de
conciliação e mediação, o que poderá ser reapreciado pelo Juiz
Coordenador, que devolverá o processo que não se enquadre nas
condições necessárias.

§4º. Independentemente do limite estabelecido no caput, poderão ser